



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 78/2021 - Dep. Goura

Curitiba, 08 de junho de 2021.

Assunto: Trânsito de motos aquáticas na Ilha das Peças e Superagui.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente solicitar a fiscalização de embarcações particulares no litoral do Paraná, sobretudo nas proximidades da Vila da Ilha das Peças e Vila da Barra de Superagui, áreas de proteção permanente, tendo por base:

- A Lei Federal 7.643, de 18 de dezembro de 1987, que proíbe todo tipo de molestamento intencional de cetáceos nas águas jurisdicionais brasileiras;
- A Portaria nº 117, de 26 de dezembro de 1996 (Alterada pela Portaria nº 24, de 8 de fevereiro de 2002), que regulamenta o uso de embarcações, de acordo com a Lei Federal 7.643/1987;
- O Decreto 6.698, de 17 de dezembro de 2008, que declara as águas jurisdicionais marinhas brasileiras Santuário de Baleias e Golfinhos do Brasil;
- A Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário – LESTA (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997);
- O Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário - RLESTA (Decreto Federal nº 2.596, de 18 de maio de 1998);

Ao Senhor
André Luiz Moraes de Vasconcelos
Capitão dos Portos do Paraná
Curitiba - PR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 78/2021 - Dep. Goura

fl. 2

- As Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinhas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas (NORMAM-03/DPC, da Marinha do Brasil), que traz:

“0107 - ÁREAS SELETIVAS PARA A NAVEGAÇÃO

a) As embarcações, dispositivos flutuantes, dispositivos aéreos e **equipamentos de entretenimento aquático deverão respeitar os limites impostos para a navegação quando em atividades de esporte e/ou recreio nas proximidades de praias do litoral**, canais, lagos, lagoas e rios, a fim de resguardar a integridade física de banhistas e de mergulhadores;

b) Considerando como linha base, a linha de arrebentação das ondas ou, no caso de rios, lagos e lagoas onde se inicia o espelho d’água, são estabelecidos os seguintes limites, em áreas com frequência de pessoas:

1) embarcações utilizando propulsão a remo ou a vela poderão trafegar a partir de cem (100) metros da linha base;

2) Embarcações de propulsão a motor, utilizando dispositivos rebocáveis, acoplados ou não, poderão trafegar a partir de duzentos (200) metros da linha base. As motos aquáticas empregadas no Serviço de Salvamento, como o Corpo de Bombeiros, estão isentas desta restrição; e

3) Embarcações de propulsão a motor ou a vela poderão se aproximar da linha base para fundear, caso não haja nenhum dispositivo contrário ao estabelecido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 78/2021 - Dep. Goura

fl. 3

pela autoridade competente. Toda aproximação deverá ser feita perpendicular à linha base e com velocidade não superior a 3 (três) nós, preservando a segurança das pessoas; [...] ”

- As Normas da Autoridade Marítima para Atividades de Inspeção Naval (NORMAM-07/DPC, da Marinha do Brasil);
- E demais regulamentações e legislações correlacionadas;

No litoral do Paraná, o alto fluxo de barcos, iates, lanchas, motos aquáticas (jet-ski) e veículos similares têm despertado apreensão. Além de entrar em conflito com banhistas e pescadores locais, o trânsito irregular de motos aquáticas pode causar interações negativas com a fauna local. Na Ilha das Peças, as praias são frequentemente utilizadas por espécies de botos, tartarugas e arraias, ameaçadas de extinção.

Tal preocupação é intensificada em relação às proximidades das ilhas paranaenses, Ilhas da Peças, Superagui e Ilha do Mel, sobretudo por se tratarem de ambientes de maior vulnerabilidade ambiental.

A região é berçário e área de cuidado parental de botos-cinza, espécie de golfinho ameaçada de extinção. Uma das principais ameaças à conservação da espécie é a poluição sonora causada pelas atividades náuticas e mesmo o risco de colisão com embarcações e motos aquáticas (PAN/ICMBIO, 2020). No Brasil, há portarias e leis que protegem os golfinhos quanto a qualquer tipo de molestamento, incluindo a pressão intencional causada por embarcações em áreas de alimentação e reprodução das espécies.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 78/2021 - Dep. Goura

fl. 4

Nas fotografias presentes nos Anexos, é possível observar alguns conflitos registrados entre os dias 10 e 12 de fevereiro de 2021 na Vila das Peças e em Vila da Barra de Superagui.

Em atenção ao princípio da economicidade, pedimos que a resposta seja remetida para o e-mail: projetos.goura@gmail.com .

Atenciosamente,

Assinatura digital

GOURA

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 78/2021 - Dep. Goura

fl. 5

Anexo



Atividade envolvendo motos aquáticas próximas
a beira da praia - Ilha das Peças
(Acervo vistoria técnica, 10.02.2021)



Atividade envolvendo motos aquáticas próximas
a beira da praia - Ilha das Peças
(Acervo vistoria técnica, 10.02.2021)



Além de entrar em conflito com banhistas e pescadores locais, o trânsito irregular de motos aquáticas pode causar conflito com a fauna local. Em Ilha das Peças, as praias são amplamente frequentadas por botos, tartarugas e arraias. (Acervo vistoria técnica, 10.02.2021)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 78/2021 - Dep. Goura

fl. 6



Trânsito de motos aquáticas próximas à beira da praia na Vila de Superagui é mais regular que na Ilha das Peças, mas ainda necessita de fiscalização
(Acervo vistoria técnica, 12.02.2021)



Grande número de motos aquáticas próximas à beira da praia na Vila de Superagui.
(Acervo vistoria técnica, 12.02.2021)